



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 41/2026

Atribuindo ao Condutor do Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e da Economia Digital, Osvaldo Mendes Semedo, uma gratificação mensal por acumulação de funções. 3

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 86/GMAI/2026

Aplicando ao Agente de Primeira Classe da Polícia Nacional, Nelson António Souto Amado Orrico, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar. 5

Extrato do Despacho n.º 88/GMAI/2026

Aplicando ao Subcomissário da Polícia Nacional e Comandante Adjunto da Esquadra Policial de São Domingos, Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar. 6

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 570/2026

Adenda a lista definitiva devidamente homologada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, dos Colaboradores Abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP), ao abrigo do disposto na Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto. 7

Retificação n.º 55/2026

Retificando a Lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública, Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicada de forma inexata. 9

Retificação n.º 56/2026

Retificando parcialmente a lista definitiva de colaboradores do Instituto do Património Cultural abrangidos pelo II PRVPAP, a qual, devidamente homologada pelo membro do Governo competente, que autorizou a sua republicação no Boletim Oficial. 11

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 571/2026**

Autorizando o regresso antecipado ao serviço de Analina Semedo Furtado Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal Contratada da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 15

Retificação n.º 57/2026

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 82, II Série de 05 de maio de 2026, referente a Licença sem Vencimento de Fabrício Silva dos Reis. 16

Retificação n.º 58/2026

Retificando a publicada feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 80, II Série de 30 de abril de 2026, referente a prorrogação de Licença sem Vencimento de Dilsa Eunice Tavares Cabral. 17

PARTE D**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA****Extrato do Contrato de Aquisição n.º 49/2026**

Contratando a firma DARC TRADUÇÕES, INTREPRETAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA, representada por Domingos Amaro Ribeiro Costa, para aquisição de serviços de tradução na Procuradoria-Geral da República 18

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME*****Conselho de Administração*****Deliberação n.º 16/CA/2026**

Dando por finda, a seu pedido, a requisição de Gilmara Évora Martins, Licenciada em Direito, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública. 19

Deliberação n.º 18/CA/2026

Aprovando a Autorização Temporária em Regime de Sandbox Regulatório – Projeto Piloto 5G CVTelecom. 20

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Extrato do Despacho n.º 572/2026**

Aditamento dos Aposentados, António Martins, Gastão Frederico e João Lizardo. 26

PARTE G**MUNICÍPIO DA BOA VISTA*****Câmara Municipal*****Extrato do Despacho n.º 573/2026**

Nomeando por urgente conveniência do serviço, Fernando Jorge Barreto Rocha, Licenciado em Biologia, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Diretor de Saneamento, Ambiente, Água e Energia, no Quadro do Pessoal do Município da Boa Vista. 27

MUNICÍPIO DA BRAVA***Câmara Municipal*****Extrato da Deliberação n.º 31/XII/2025**

Autorizando a Transferência de Verba, na Câmara Municipal da Brava. 28

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Associação n.º 300/2026**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, vai ser matriculada a associação denominada: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRAIA BRANCA-CC PRAIA BRANCA". 31

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 41/2026

Sumário: Atribuindo ao Condutor do Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e da Economia Digital, Osvaldo Mendes Semedo, uma gratificação mensal por acumulação de funções.

Extrato do Despacho Conjunto de Suas Excelências o Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Economia Digital, o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública.

De 29 de abril de 2026

Considerando que o Governo da X Legislatura, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, Decreto-Lei n.º 45/2024, de 3 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março, perante a necessidade de recuperar a economia e a recentragem da importância da economia digital, conta com o figurino do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e Ministro da Economia Digital.

Tendo em conta que, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 155º da sobredita lei, os funcionários e agentes não podem, em cada mês, receber suplementos remuneratórios por trabalho extraordinário, trabalho prestado em dia de descanso semanal ou em feriados, superior a 1/3 da remuneração base, na respetiva função, pelo que não pode ser exigida a sua realização quando exceda aquele limite.

Uma vez que a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público, prevê, no seu artigo 21º, a possibilidade de acumulação de funções públicas remuneradas, mormente, nas situações de inerência de funções, desde que autorizadas por Despacho Conjunto do membro do governo responsável pela área das finanças e da administração pública.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 21º e do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, determina-se o seguinte:

1. É atribuído ao Sr. Osvaldo Mendes Semedo, condutor do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, uma remuneração adicional no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) mensais, pela acumulação, por inerência, das funções de condutor do Ministro da Economia Digital.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.

A despesa tem enquadramento na *rúbrica 02.01.01.02.04-Gratificações Eventuais*- no centro de custo 40.10.09.01 - MFAP - Gabinete Do Ministro.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 15 de maio de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 86/GMAI/2026

Sumário: Aplicando ao Agente de Primeira Classe da Polícia Nacional, Nelson António Souto Amado Orrico, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar.

Extrato do Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna

De 08 de maio de 2026.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de setembro, aplico ao Agente de Primeira Classe da Polícia Nacional, Nelson António Souto Amado Orrico, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 15 de maio de 2026. — O Chefe da Divisão, *Samuel Plácido Delgado Rosário*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 88/GMAI/2026

Sumário: Aplicando ao Subcomissário da Polícia Nacional e Comandante Adjunto da Esquadra Policial de São Domingos, Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar.

Extrato do Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna,

De 07 de maio de 2026.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de setembro, aplico ao Subcomissário da Polícia Nacional e Comandante Adjunto da Esquadra Policial de São Domingos, Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 15 de maio de 2026. — O Chefe da Divisão, *Samuel Plácido Delgado Rosário*, Subcomissário da PN.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 570/2026

Sumário: Adenda a lista definitiva devidamente homologada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, dos Colaboradores Abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP), ao abrigo do disposto na Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto.

ADENDA À LISTA DEFINITIVA DOS COLABORADORES ABRANGIDO PELO II PRVPAP

NO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO
REGIONAL

A lista definitiva a seguir devidamente homologada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, contém a identificação dos Colaboradores Abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP), ao abrigo do disposto na Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto que altera a Lei n.º 42/X/2024, de 12 de agosto.

Lista definitiva dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
Nº	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo (Contrato de Prestação serviço/ Contrato a termo/ Assalariado)	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/ categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
10	Daniela Vezo Monteiro	MNECIR	24/08/2021	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Técnico Nível I	Contrato de Trabalho por Tempo indeterminado

A lista dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP, contém o pessoal considerado pela Comissão de Avaliação (CA) do MNECIR como sendo colaboradores que exercem funções de Técnico, de Assistente Técnico e de Apoio Operacional, que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras do regime geral ou especial e que satisfazem necessidades permanentes dos órgãos, serviços ou organismos da Administração Pública Direta e Indireta, com sujeição ao poder

hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, vinculados mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho a termo e contrato de assalariamento, celebrados com isenção de concurso prévio, mediante um vínculo precário, no período considerado.

I. RECLAMAÇÃO

1. A apresentação de reclamação da lista definitiva do pessoal com vínculo precário abrangido pelo II PRVPAP é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da presente lista.
2. A apreciação e comunicação da decisão das reclamações é de 03 (três) dias a contar do término do prazo para apresentação das reclamações.

III. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido de esclarecimentos sobre a lista é efetuada através do correio eletrónico: IIprvpap@mmeap.gov.cv

O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, Praia, aos 11 de maio de 2026. — O Ministro, *Eurico Monteiro*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 55/2026

Sumário: Retificando a Lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública, Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicada de forma inexata.

Por ter sido publicada de forma inexata, na IIª Série do Boletim Oficial nº 74 de 21 de abril, a Lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública, do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, ao abrigo do Despacho nº 22/2026, de 01 de abril, do Ministro de Modernização do Estado e da Administração Pública, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

no n.º 1

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
Nº	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
				(Contrato de Prestação serviços/ Contrato a termo/ Assalariado)			
1	Nilton Jorge Pereira Cardoso	Gabinete do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública	01/07/2022	Contrato de Prestação de Serviço	2 meses	Assistente Técnico Nível II	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
2	Paulo Miguel Gonçalves Fernandes	Gabinete do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública	06/12/2021	Contrato de Prestação de Serviço	1 mês	Técnico Nível I	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Deve ler-se:

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
Nº	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
				(Contrato de Prestação serviços/ Contrato a termo/ Assalariado)			
1	Nilton Jorge Pereira Cardoso	Gabinete do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública		Contrato de Prestação de Serviço	2 meses	Assistente Técnico Nível VII	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
			01/07/2022				
2	Paulo Miguel Gonçalves Fernandes	Gabinete do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública		Contrato de Prestação de Serviço	1 mês	Técnico Nível I	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
			06/12/2021				

Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, praia, aos 12 de maio de 2026. — O
Ministro, *Eurico Monteiro*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 56/2026

Sumário: Retificando parcialmente a lista definitiva de colaboradores do Instituto do Património Cultural abrangidos pelo II PRVPAP, a qual, devidamente homologada pelo membro do Governo competente, que autorizou a sua republicação no Boletim Oficial.

Por ter sido publicada de forma inexata, na II Série do Boletim Oficial nº 166 de 04 de setembro de 2025, a Lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública, no Instituto do Património Cultural, ao abrigo do Despacho nº 84/2025, de 01 de setembro, do Ministro de Modernização do Estado e da Administração Pública, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

no nº 2

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
Nº	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo (Contrato de Prestação de serviços/ Contrato a termo/ Assalariado)	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
1	Gelson Júnior Monteiro Cabral	Instituto do Património Cultural	Contrato com efeito a partir de 20/03/2023	Contrato de Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
2	Igor Ermelindo Freitasda Luz Baptista	Instituto do Património Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/06/2022	Contrato Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por tempo Indeterminado
3	Marven Sérgio Lima Belchoir Luz	Instituto do Património Cultural	Contrato com efeito a partir de 10/04/2023	Contrato Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado

4	Maria Crisálida Moreira Correia	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/02/2007	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Apoio Operacional Nível VI	Contrato por Tempo Indeterminado
5	Maria das Dores Moreira Semedo	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 02/08/2021	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
6	Natalina Ivone Tavares Galina	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/02/2022	Contrato de Trabalho a Termo	Prorrogado	Apoio Operacional Nível IV	Contrato por Tempo Indeterminado
7	Isa Maria Andrade Barros	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 07/06/2023	Contrato Prestação de Serviço	Prorrogado	Apoio Operacional Nível IV	Contrato por Tempo Indeterminado
8	José Hermínio Monteiro Mendes	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 02/02/2013	Contrato de trabalho a Termo	Renovável	Apoio Operacional Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
9	Ângela Maria Lopes de Pina	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/01/2002	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Apoio Operacional Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
10	Celso Henrique Fortes Pires	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/04/2022	Contrato de Trabalho a Termo	Prorrogado	Apoio Operacional Nível IV	Contrato por Tempo Indeterminado
11	Sandra Vieira Tavares	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/01/2023	Contrato Prestação de Serviço	Prorrogado	Apoio Operacional Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
12	Elisandra Fernandes Quebra	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/01/2021	Contrato Prestação Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
13	Liana Pereira Gonçalves	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/03/2023	Contrato verbal de Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado

14	Nereide Pereira Tavares	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/04/2023	Contrato Verbal de Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
----	-------------------------	----------------------------------	--	---	------------	-----------------	----------------------------------

Deve ler-se:

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
Nº	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo (Contrato de Prestação de serviços/ Contrato a termo/ Assalariado)	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
1	Gelson Júnior Monteiro Cabral	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 20/03/2023	Contrato de Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
2	Igor Emelindo Freitas da Luz Baptista	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/06/2022	Contrato Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por tempo Indeterminado
3	Marvin Sérgio Lima Belchior Luz	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 10/04/2023	Contrato Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
4	Maria Crisálida Moreira Correia	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/02/2007	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Apoio Operacional Nível VI	Contrato por Tempo Indeterminado
5	Maria das Dores Moreira Semedo	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 02/08/2021	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado

6	Natalina Ivone Tavares Galina	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/02/2022	Contrato de Trabalho a Termo	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
7	José Hermínio Monteiro Mendes	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 02/02/2013	Contrato de trabalho a Termo	Renovável	Apoio Operacional Nível III	Contrato por Tempo Indeterminado
8	Ângela Maria Lopes de Pina	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/01/2002	Contrato de Trabalho a Termo	Renovável	Apoio Operacional Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
9	Celso Henrique Fortes Pires	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/04/2022	Contrato de Trabalho a Termo	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
10	Elisandra Fernandes Quebra	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/01/2021	Contrato Prestação Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
11	Liana Pereira Gonçalves	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/03/2023	Contrato verbal de Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado
12	Nireide Pereira Tavares	Instituto do Patrimônio Cultural	Contrato com efeito a partir de 01/04/2023	Contrato Verbal de Prestação de Serviço	Prorrogado	Técnico Nível I	Contrato por Tempo Indeterminado

Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, praia, aos 27 de abril de 2026. — O Ministro, *Eurico Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 571/2026

Sumário: Autorizando o regresso antecipado ao serviço de Analina Semedo Furtado Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal Contratada da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 27 de abril de 2026

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 48.º e o n.º 4 do artigo 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é autorizado à funcionária Analina Semedo Furtado, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal Contratada da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Universitário Agostinho Neto, o regresso antecipado ao serviço.

A referida funcionária encontrava-se em situação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 03 de setembro de 2025, conforme publicação, no Boletim Oficial n.º 179, II Série de 23-09-2025.

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

O Diretor Geral, por Delegação de Competência, *Imadoêno Cabral*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 57/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 82, II Série de 05 de maio de 2026, referente a Licença sem Vencimento de Fabrício Silva dos Reis.

Por ter sido publicada de forma inexata no Boletim Oficial n.º 82, II Série de 05 de maio de 2026, retifica-se o conteúdo do Despacho n.º 517/2026 referente (Licença sem vencimento) do Sr. Fabrício Silva dos Reis, Apoio Operacional nível I, pertencente ao Pessoal Contratado da Direção Geral Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta Hospital Dr. Baptista de Sousa pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... concedida licença sem vencimento por um período de até 3 (três) anos, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de publicação.

Deve ler-se:

... concedida licença sem vencimento por um período de até 3 (Três) anos, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

O Diretor Geral, por Delegação de Competências, *Imadoeno Cabral*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 58/2026

Sumário: Retificando a publicada feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 80, II Série de 30 de abril de 2026, referente a prorrogação de Licença sem Vencimento de Dilsa Eunice Tavares Cabral.

Por ter sido publicada de forma inexata no Boletim Oficial n.º 80, II Série de 30-04-2026, retifica-se o conteúdo do Despacho n.º 61/2026 referente a prorrogação de (Licença sem vencimento) Sra. Dilsa Eunice Tavares Cabral, Apoio Operacional Nível IV, pertencente ao Pessoal do Quadro da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Gabinete Técnico da Região Sanitária de Santiago Norte pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... concedida prorrogação licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025

Deve ler-se:

... concedida prorrogação licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeitos a partir de 05 de abril de 2026.

O Diretor Geral, por Delegação de Competências, *Imadoeno Cabral*.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Extrato do Contrato de Aquisição n.º 49/2026

Sumário: Contratando a firma DARC TRADUÇÕES, INTREPRETAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, representada por Domingos Amaro Ribeiro Costa, para aquisição de serviços de tradução na Procuradoria-Geral da República.

Extrato do Contrato de Aquisições de Serviços

Contrata, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 3º n.º 1-c), 29.º n.º 1-e), n.º 7, 30.º n.º 4, 40.º n.º 1-e), n.º 2, 153.º, 154.º, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril e artigos 3º n.º 1-c), 220.º, 221º do Decreto-lei n.º 50/2015, de 23 de setembro, a firma DARC TRADUÇÕES, INTREPRETAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, representada por Domingos Amaro Ribeiro Costa, para aquisição de serviços de tradução na Procuradoria-Geral da República.

Os encargos com o presente contrato têm cabimento na verba inscrita na rubrica Honorários, classificação económica 02.02.02.01.02, do orçamento da Procuradoria-Geral da República.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Procuradoria-Geral da República, aos 13 de maio de 2026. — A Secção de Recursos Humanos,
Sandra Sambú.

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 16/CA/2026

Sumário: Dando por finda, a seu pedido, a requisição de Gilmara Évora Martins, Licenciada em Direito, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

É dada por finda, a seu pedido, a requisição de Gilmara Évora Martins, licenciada em Direito, Técnica Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, requisitada para exercer funções no Departamento Jurídico da Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 132.º e o n.º 1 do artigo 133.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, e do n.º 1 do artigo 8.º do Plano de Carreiras, Funções e Remunerações da ARME, pelo período de 1 (um) ano.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Cidade da Praia, aos 15 de abril de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos*.

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 18/CA/2026

Sumário: Aprovando a Autorização Temporária em Regime de Sandbox Regulatório – Projeto Piloto 5G CVTelecom.

Aprovação de uma Autorização Temporária em Regime de Sandbox Regulatório – Projeto Piloto 5G CVTelecom

No âmbito da implementação da Estratégia Nacional para o 5G em Cabo Verde, a operadora CVTelecom, S.A. apresentou à Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) um pedido de autorização para ativação de um projeto piloto 5G.

Descrição Técnica do Projeto Piloto

O projeto propõe a implementação de um piloto 5G, utilizando a infraestrutura já existente do site Achada Grande da CVTelecom, assegurando cobertura da área do Tech Park na cidade da Praia. A solução técnica adotada é baseada em arquitetura NSA(Non-Standalone), na qual a rede 4G existente serve como base, permitindo integração por dupla conectividade entre eNodeB e gNodeB. Essa configuração possibilita a operação simultânea das redes 4G e 5G, com otimização de desempenho para os utilizadores.

Objetivos do Projeto Piloto 5G

1. Implementar uma infraestrutura 5G funcional, permitindo a demonstração prática das capacidades da tecnologia, especialmente, o aumento significativo da capacidade da rede móvel, a melhoria das velocidades de download e upload e redução da latência.
2. Estabelecer uma base técnica sólida que suporte a futura expansão da rede 5G em todo o território nacional.
3. Permitir a identificação e validação de casos de uso em ambiente real, abrangendo serviços digitais avançados, conectividade de alta performance e aplicações inovadoras.

Enquadramento Regulatório do Pedido

O pedido apresentado pela CVTelecom S.A., enquadra-se no modelo de autorização temporária, conforme definido no artigo 19º-B do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-legislativo n.º 2/2021, de 20 de abril e pelo Decreto-lei n.º 12/2022, de 13 de abril, adiante designado Decreto-Legislativo n.º 7/2005. Esse enquadramento legal permite que projetos inovadores, como o piloto 5G, sejam testados e validados sob supervisão da autoridade competente, assegurando o cumprimento rigoroso dos requisitos legais e regulatórios.

O projeto visa, sobretudo, criar as condições técnicas e operacionais necessárias para suportar a futura expansão da rede 5G em Cabo Verde, permitindo a identificação e validação de casos de uso inovadores em ambiente real. Esta iniciativa está enquadrada no regime de sandbox regulatório, promovendo a inovação tecnológica sem comprometer a segurança, a responsabilidade e o interesse público.

O artigo 19.º-B acima mencionado prevê a concessão de autorizações temporárias para a realização de testes e validação de novas tecnologias em ambiente controlado. A emissão deste tipo de autorização constitui um incentivo fundamental à inovação, possibilitando não só a identificação, mas também a implementação efetiva de mecanismos de mitigação de riscos e salvaguarda dos interesses dos utilizadores. Esta abordagem contribui para o desenvolvimento sustentável do setor das comunicações eletrónicas, garantindo a evolução tecnológica com responsabilidade e segurança.

Assim, considerando que:

- a) Nos termos do artigo 19.º-B do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, a ARME pode conceder autorizações temporárias, com limites e condições específicas, com vista a incentivar a inovação no mercado das comunicações eletrónicas;
- b) O n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 20 de abril, prevê a disponibilização de espectro radioelétrico para fins de teste;
- c) A Resolução n.º33/2026, de 20 de fevereiro, que aprova a Estratégia Nacional para implementação de tecnologia 5G em Cabo Verde, prevê a realização de projetos pilotos no TechPark da Praia;
- d) A CVTelecom apresentou um pedido de autorização temporária para a realização de um projeto piloto a implementar no TechPark da Praia;
- e) O projeto técnico apresentado visa o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras no domínio das comunicações eletrónicas, promovendo eficiência, melhoria de desempenho e potencial ampliação do acesso aos serviços;
- f) A CVTelecom demonstrou possuir capacidade técnica adequada, tendo apresentado a descrição do projeto, os recursos técnicos a utilizar, o plano de descontinuidade e os mecanismos de segurança;
- g) O projeto tem natureza experimental e não comercial;
- h) A ARME procedeu à análise do pedido, após a articulação com a Direção Geral das Telecomunicações e Economia Digital (DGTED);

O Conselho de Administração da ARME delibera, em sua reunião ordinária de 22 de abril de 2026, nos termos do artigo 19º-B do Decreto-legislativo n.º 7/2005, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da ARME, aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, o seguinte:

1. Conceder uma Autorização temporária, em regime de testes para inovações, à Cabo Verde Telecom, Sociedade Unipessoal S.A., pessoa coletiva, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia, sob o n.º 415/951207, com sede social na Rua Cabo Verde Telecom Várzea, Praia, ilha de Santiago, C.P. n.º 220, titular do NIF 200106481, adiante designada CVTelecom S.A, para o projeto Piloto 5G.

2. Proceder à especificação dos limites e condições específicas ao projeto em causa, constantes no anexo da presente deliberação, desta fazendo parte integrante.

A presente deliberação entra em imediatamente em vigor.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 22 de abril do ano de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos*.

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA EM REGIME DE SANDBOX REGULATÓRIO

Nº 001/ARME/2026

Artigo 1.º

(Objeto)

É concedida à CVTelecom S.A. uma autorização temporária em regime de sandbox regulatório para a realização de um projeto piloto 5G no TechPark da Praia.

A presente autorização destina-se exclusivamente à realização de testes e validação de soluções inovadoras, não sendo permitida qualquer exploração comercial.

Os testes devem ser realizados em ambientes controlados, sendo o serviço disponibilizado exclusivamente a terminais de teste previamente identificados e validados, em articulação com a DGTED.

Artigo 2.º

(Âmbito)

A presente autorização abrange:

- a) A realização de testes técnicos e operacionais;
- b) A utilização de infraestruturas e recursos tecnológicos necessários;
- c) A utilização de espectro radioelétrico, exclusivamente para fins experimentais, nos termos legais.

A utilização de espectro deve respeitar as condições técnicas definidas pela ARME.

Artigo 3.º

(Atribuição e Condições de Utilização do Espectro)

A ARME disponibiliza à CVTelecom S.A, para efeitos dos ensaios do projeto piloto 5G, no TechPark da Praia, uma largura de banda de 100 MHz na faixa de frequências de 3400 a 3500 MHz, com dispensa de licenciamento de utilização de espectro.

A disponibilização das frequências referidas no número anterior está sujeita as seguintes condições:

- a) Tem carácter temporário e estritamente limitado ao âmbito do projeto piloto;
- b) Não gera qualquer vínculo para a ARME;
- c) Não confere à CVTelecom S.A. quaisquer direitos presentes ou futuros relativamente ao direito de utilização de frequências.

Os ensaios devem ser realizados numa base de não interferência, devendo a CVTelecom:

- a) Não causar interferências prejudiciais a outros utilizadores ou serviços existentes;
- b) Aceitar eventuais interferências provenientes de outros sistemas devidamente autorizados;
- c) Adotar todas as medidas técnicas necessárias para garantir a compatibilidade eletromagnética.

A ARME pode, a qualquer momento, alterar, limitar ou cessar a utilização do espectro, caso tal se revele necessário para salvaguarda do interesse público ou da gestão eficiente do espectro radioelétrico.

Artigo 4.º

(Duração)

A autorização é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 20 de abril de 2026.

A autorização pode ser prorrogada, mediante pedido fundamentado, por mais 1 (um) ano.

Artigo 5.º

(Condições de Exercício)

A CVTelecom fica obrigada a:

- a) Executar o projeto nos termos aprovados pela ARME;
- b) Garantir a segurança das redes, sistemas e dados;
- c) Implementar mecanismos de prevenção e resposta a incidentes;
- d) Assegurar que não haja prejuízo para utilizadores, terceiros ou mercado;
- e) Apresentar relatórios trimestrais à ARN sobre a execução do projeto;
- f) Comunicar previamente qualquer alteração relevante;
- g) Cumprir o plano de descontinuidade aprovado.

Artigo 6.º

(Supervisão)

A ARME acompanhará a execução do projeto, podendo:

- a) Solicitar informações adicionais;
- b) Realizar inspeções ou auditorias;
- c) Determinar medidas corretivas.

A CVTelecom deve cooperar integralmente com a ARME.

Artigo 7.º

(Cancelamento)

A presente autorização pode ser cancelada a qualquer momento, nomeadamente em caso de:

- a) Falhas operacionais graves;
- b) Riscos excessivos não previstos;
- c) Incumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prejuízo para os consumidores;
- e) Indícios de prática de ilícito mediante dolo ou fraude.

Artigo 8.º

(Cessação)

1. No termo ou cancelamento da autorização, a CVTelecom deve cessar imediatamente as atividades autorizadas.
2. Em caso de término ou revogação da autorização, a CVTelecom deve proceder à interrupção imediata de todas as atividades previamente autorizadas.
3. Deve ser implementado o plano de descontinuidade, assegurando a integridade dos dados, a segurança dos sistemas e a inexistência de impactos negativos.

Artigo 9.º

(Natureza da Autorização)

A presente autorização, emitida pela ARME, rege-se pelas seguintes condições:

- a) Reveste natureza temporária e carácter estritamente experimental, sendo concedida por período determinado e para fins exclusivamente de teste, avaliação e validação técnica;
- b) Não confere ao seu titular quaisquer direitos adquiridos, expectativas jurídicas legítimas ou prerrogativas que possam fundamentar a atribuição futura de direitos de utilização de frequências ou de exploração comercial dos serviços associados;
- c) Não dispensa nem prejudica o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cidade da Praia, aos 22 de abril do ano de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos*.

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE**Extrato do Despacho n.º 572/2026**

Sumário: Aditamento dos Aposentados, António Martins, Gastão Frederico e João Lizardo.

Extrato do Despacho do Administrador Geral da Universidade de Cabo Verde

De 08 de abril de 2026

No âmbito do processo de progressão dos colaboradores da Universidade de Cabo Verde, fundamentado na Deliberação n.º 005/CONSADM/2023, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece medida administrativa excecional para a regularização do desenvolvimento profissional do Pessoal Docente e Não Docente da Universidade de Cabo Verde, no período compreendido entre 3 de junho de 2009 e 30 de junho de 2023, são aditados à lista dos colaboradores aposentados abrangidos pela referida medida, publicada no Boletim Oficial n.º 134, II Série, de 24 de julho de 2024, os seguintes nomes:

- António Francisco Afonseca Martins, Assistente Graduado, referência 2, Escalão B, para Escalão C;
- Gastão Silves Ferreira Frederico, Professor Auxiliar, Referência 3, Escalão A, para o Escalão B;
- João Manuel Lizardo, Professor Auxiliar, Referência 3, Escalão C, para o Escalão E.

Universidade de Cabo Verde, aos 11 de maio de 2026. — O Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA
Câmara Municipal

Extrato do Despacho n.º 573/2026

Sumário: Nomeando por urgente conveniência do serviço, Fernando Jorge Barreto Rocha, Licenciado em Biologia, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Diretor de Saneamento, Ambiente, Água e Energia, no Quadro do Pessoal do Município da Boa Vista.

Extrato do Despacho de S. Excia, o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista,

De 19 de março de 2025

Por urgente conveniência do serviço, é nomeado o Senhor Fernando Jorge Barreto Rocha, Licenciado em Biologia, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Diretor de Saneamento, Ambiente, Água e Energia, no quadro do pessoal do Município da Boa Vista.

A presente nomeação tem enquadramento legal nos artigos 56.º, alínea c) e 59.º, alínea a) da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico do emprego público, conjugados com os artigos 9.º e 26 do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública.

A nomeação produz efeito a partir do dia 01 de novembro de 2025, inclusive.

As despesas decorrentes deste ato serão suportadas pelo orçamento do Município, referente ao ano económico de 2025, na rubrica 02.01.01.01.01.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 11 de novembro de 2025. — A Vereadora de Gestão de Pessoas, *Fabienne Louise Silva Oliveira*.

MUNICÍPIO DA BRAVA
Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 31/XII/2025

Sumário: Autorizando a Transferência de Verba, na Câmara Municipal da Brava.

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal da Brava

De 31 de dezembro de 2025

Em decorrência aos preceitos do art.º 91.º, n.º 3 da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho e, no uso das competências definidas nos termos do artigo 92.º, n.º 2, alínea e), reuniu-se, em Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal, para, dos pontos constantes do encontro, deliberar, por unanimidade:

- A aprovação, na generalidade, da proposta de Transferência de Verba, nas rubricas e valores constantes do ajustamento orçamental, na valor global de 8.564.500\$00, de acordo com o documento suporte, em anexo;

Câmara Municipal da Brava, aos 31 de dezembro de 2025. — O Presidente, *Amândio Semedo Brito*, os Vereadores, *Aliana Sofia Alves Andrade*, *Carlos Manuel Rodrigues Costa*, *Ivete Lopes de Pina* e *João Monteiro Pereira*.

RÚBRICAS ECONÓMICAS		PROPOSTA TRANSFERÊNCIA DE VERBA_CENTRO DE CUSTO								
		GABINETE DO PRESIDENTE			GABINETE DOS VEREADORES			DIREÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
		ORÇAMENTO	REFORÇO	ANULAÇÃO	ORÇAMENTO	REFORÇO	ANULAÇÃO	ORÇAMENTO	REFORÇO	ANULAÇÃO
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro especial	5.316.868	0	0	4.773.600	285.600	0	0	0	0
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0	0	0	0	0	0	41.832.000	0	39.324.784
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	0	0	0	0	0	0	15.912.000	37.562.784	0
02.01.01.01.04	Pessoal Em Regime de Avença	0	0	0	0	0	0	630.000	300.000	0
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	0	0	0	0	1.000.000	1.000.000	0
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	840.000	0	0	0	0	0	100.000	50.000	0
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	0	0	0	1.487.568	412.000	0
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	607.029	0	0	758.880	0	285.600	8.308.806	0	0
02.02.01.00.05	Material de escritório	50.000	100.000	0	100.000	0	0	150.000	100.000	0
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	100.000	100.000	0	0	0	0	500.000	500.000	0
02.02.01.01.01	Artigos Honoríficos E De Decoração	0	0	0	0	0	0	100.000	0	76.000
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	100.000	0	0	0	0	0	4.000.000	0	1.500.000
02.02.01.01.04	Material de Conservação e Reparação de Bens	0	0	0	0	0	0	800.000	0	138.000
02.02.01.09.09	Outros Bens	0	0	0	0	0	0	400.000	0	181.000
02.02.02.00.03	Comunicações	163.200	0	0	505.920	0	0	500.000	0	493.000
02.02.02.00.04	Transportes	0	0	0	0	0	0	300.000	200.000	0
02.02.02.00.05	Água	30.000	0	0	30.000	0	0	1.475.220	0	1.366.000
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	0	0	0	0	0	0	1.284.000	0	960.000
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	0	0	0	0	0	0	150.000	50.000	0
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1.000.000	0	200.000	500.000	0	0	100.000	100.000	0
02.04.02	Juros Da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	9.034.148	1.954.000	0
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	0	0	400.000	1.000.000	0
02.07.01.01.01	Pensão de Aposentação	0	0	0	0	0	0	7.425.317	0	48.019
02.07.01.01.02	Pensão de Sobrevivência	0	0	0	0	0	0	886.411	48.019	0
03.03.01.04.02	Empréritos Obtidos Pmi - Amortizações	0	0	0	0	0	0	4.640.214	810.000	0
TOTAL DOS MOVIMENTOS		8.207.097,00	200.000,00	200.000,00	6.668.400,00	285.600,00	285.600,00	101.415.684,04	44.086.803,00	44.086.803,00

EIXO	PROJETO DE INVESTIMENTO	Valor orçamentado	Reforço	Transferência	Saldo Final
01.03.01	Aquisição de Equipamento e Utencilio	2.000.000	2.000.000		4.000.000
01.03.02	Limpeza urbana e nos Cemeterios	3.000.000		2.000.000	1.000.000
03.01.02	Ação Social Escolar	4.800.000	3.564.500		8.364.500
03.01.03	Apoio Pré-Escolar	500.000		164.500	335.500
03.02.01	Apoios e Subsídios para a Dinamização do Desporto Municipal	4.400.000		3.400.000	1.000.000
03.04.01	Apoios aos Grupos Culturais, Tradicionais e de Artes	1.000.000	1.000.000		2.000.000
03.04.03	Comemoração de Nossa Senhora da Graça e dia da Vila de Nossa Senhora de Monte	1.500.000		1.000.000	500.000
05.01.01	Construção de Nova Acessibilidades , Arruamentos e Desencravamento	16.000.000		2.000.000	14.000.000
05.01.03	Limpeza, Reabilitação e Manutenção de Estradas Municipais	3.000.000	2.000.000		5.000.000
TOTAL DOS MOVIMENTOS			8.564.500,00	8.564.500,00	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 300/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, vai ser matriculada a associação denominada: "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRAIA BRANCA-CC PRAIA BRANCA".

Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, vai ser matriculada a Associação Comunitária Praia Branca-CC PRAIA BRANCA, com sede na Vila da Praia Branca, Concelho do Tarrafal, e de duração indeterminada, que persegue os seguintes objetivos:

- a) Promover o bem-estar social e comunitário da população de Praia Branca;
- b) Desenvolver projetos sociais, culturais, educativos e desportivos;
- c) Apoiar crianças, jovens, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade;
- d) Incentivar o voluntariado e a participação cívica;
- e) Criar programas de formação, capacitação profissional e desenvolvimento comunitário;
- f) Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- g) Promover ações de preservação ambiental e sustentabilidade local;
- h) Mobilizar parcerias e recursos e estabelecer o diálogo e a concertação com as entidades competentes, com vista à resolução dos problemas que afligem as comunidades, nomeadamente no que se refere ao fornecimento da água em quantidade e qualidade, à facilitação do acesso aos fatores de produção, no escoamento de produtos, no combate às pragas, na modernização da atividades geradoras de rendimentos, entre outros;
- i) Criar e Mobilizar o apoio logístico, material, técnico e financeiro a favor do banco alimentar para os mais desfavorecidos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, aos 12 de maio de 2026. — A Conservadora/Notária, *Zuleica Garcia da Veiga*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

